



Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 13/2015

Data da Reunião Ordinária – 18 de junho de 2015

Início da Reunião 15.00 horas

Termo da Reunião 17.30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Arsénio de Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 18 de junho de 2015, com início pelas 15.00 horas, é a seguinte: -----

1. EXPEDIENTE -----

1.1 - Núcleo de Tramitação de Processos e Apoio Administrativo - Relação de Despachos - Mês de Maio/2015 -----

1.2 - Câmara Municipal de Torres Novas - Privatização de troço da A23 (2.2.19) -----

1.3 - 9.ª Alteração ao Orçamento e 7.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2015 -----

1.4 - 10.ª Alteração ao Orçamento e 8.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2015 -----

1.5 - 11.ª Alteração ao Orçamento e 9.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2015 -----

1.6 - 12.ª Alteração ao Orçamento e 10.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2015 -----

1.7 - Consolidação de contas relativa ao exercício de 2014 -----

1.8 - Relatório de Avaliação da Implementação das AAAF no Concelho de Constância -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

2.1 – Balancete -----

2.2 – Pagamentos -----

3. PESSOAL -----

3.1 - Proposta de correção ao Mapa de Pessoal para o ano de 2015 -----

3.2 - Renovação do prazo compreendido entre a deliberação da autorização da Assembleia Municipal a que se refere o n.º 1 do art.º 64.º do OE de 2015 e a data de homologação da lista de classificação final -----

4. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS -----

4.1 - Empreitada "Requalificação da EM 592 Vale de Mestre/Aldeia" - Receção Definitiva e Liberação da Garantia Bancária -----

4.2 - Empreitada "Requalificação de Pavimentos na Aldeia de Santa Margarida" - Receção Definitiva e Liberação da Garantia Bancária -----

4.3 - Arranjo e Pavimentação do Acesso ao Reservatório de Santa Margarida - aprovação em Minuta de Protocolo -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

4.4 - Alteração ao Zonamento e Coeficientes de Localização para o Cálculo do Valor Patrimonial Tributário (Código do IMI) -----

5. EDUCAÇÃO E ENSINO -----

5.1 - Escola Profissional de Torres Novas - Proposta de Protocolo Geral de Parceria (7.9.8) --

6. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL -----

6.1 - Noémia Pereira Rodrigues Marques - Recálculo de valor da renda -----

7. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE -----

7.1 - Vereadores António Luís Fernandes Mendes e Natércio Francisco Canelhas Candeias do PS - Proposta Memorial de Homenagem aos Ex- Combatentes (2.2.1) -----

7.2 - Autorização para desencadear o procedimento de elaboração/atualização de regulamentos municipais, de harmonia com o art. 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro -----

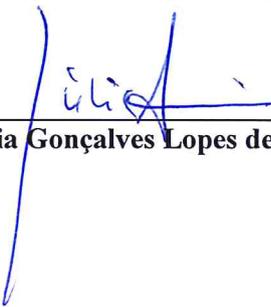
7.3 - Inauguração do Carrilhão LVSITANVS - Coorganização do Evento - Reforço do Apoio Concedido -----

8. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 18 de junho de 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)





CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores: António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Natércio Francisco Canelhas Candeias e Arsénio de Oliveira Cristóvão. -----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos. -----

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.

ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção da Senhora Presidente: “Ponto de situação sobre o Centro Escolar de Montalvo – No seguimento da Reunião com a CCDR- Centro e a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo existe o compromisso por parte da CCDR Centro de ser incluído um reforço para a continuidade e conclusão da obra do Centro Escolar de Montalvo no âmbito do Investimento Territorial Integrado (ITI)”.-----

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: 1 - “Gostava de saber relativamente às Pomonas Camonianas o que é que se passou com a intervenção da GNR, relativamente ao trânsito.-----

2- Com o aproximar da época balnear, o que é que a Câmara Municipal está a pensar fazer relativamente à segurança nas margens dos rios.-----

Intervenção da Senhora Presidente: “Sobre a GNR desconheço aquilo que aconteceu.----- Quanto à segurança nas margens dos rios, não foi possível estabelecer um protocolo com os bombeiros. Irão ser colocadas placas contendo a seguinte informação “Local não vigiado”.

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Nessas placas deveria ser colocado o número de telefone dos Bombeiros”.-----

Intervenção do Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista: “1- Gostaria de perguntar à Senhora Presidente se tem conhecimento do que se está a passar com o atraso no pagamento das senhas de presença.-----

2- Casas de banho no POMTEZE não têm especificação nas portas, masculino/feminino.-----

Intervenção da Senhora Presidente: “Relativamente às senhas de presença vou averiguar. Quanto à sinalética nas portas dos WC vamos verificar”.-----

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Freire da Encarnação Martins, da CDU: “Relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador António Mendes sobre a atuação



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

da GNR nas Pomonas Camonianas, penso que teve a ver com o estacionamento. Falei telefonicamente com o Senhor Comandante, nunca foi feita qualquer reunião de preparação. É verdade que houve uma enchente de público que não esperávamos. É uma questão a melhorar”.

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

ORDEM DO DIA

1. EXPEDIENTE

1.1 - NÚCLEO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E APOIO ADMINISTRATIVO - RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE MAIO/2015:

Foi presente relação de todos os despachos exarados pela Sr.ª Presidente, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de maio.

1.2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS: E-mail datado de 5 de junho de 2015, acompanhado de informação relativa à eventual futura privatização do troço da A23, entre o nó da A1 e Abrantes.

1.3 - 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 7.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPCÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2015: Foi presente 9.ª Alteração ao Orçamento e 7.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2015.

1.4 - 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 8.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPCÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2015: Foi presente 10.ª Alteração ao Orçamento e 8.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2015.

1.5 - 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 9.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPCÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2015: Foi presente 11.ª Alteração ao Orçamento e 9.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2015.

1.6 - 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 10.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPCÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2015: Foi presente 12.ª Alteração ao Orçamento e 10.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2015.

1.7 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2014

INFORMAÇÃO: “A Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua versão atualizada, instituiu o regime financeiro das autarquias locais e regulou, no seu art. 75.º, a consolidação de contas prevendo que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

“1 – Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.” -----

Os documentos que integram a conta consolidada, na eventualidade da consolidação de contas ser aplicável, são elaborados e aprovados pelo órgão executivo de modo a serem submetidos à apreciação do órgão deliberativo na sua sessão de junho, de harmonia com o previsto no n.º 2 do art. 76.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua versão atualizada.

De uma forma genérica, o perímetro de consolidação é o seguinte: -----

- Entidades detidas/controladas a 100%; -----
- Entidades que, ainda que não detidas totalmente, se detenha ou presuma o poder de controlo. -----

A existência ou presunção de controlo por parte da entidade mãe ou consolidante, neste caso o Município de Constância, relativamente a outra entidade afere-se em função da verificação dos pressupostos previstos nos números 4, 5 e 6 do art. 75.º da Lei n.º 73/2015, de 2015, na sua versão atualizada. -----

“ 4 - (...) -----

a) *Serviços municipalizados e intermunicipalizados, a detenção, respetivamente, total ou maioritária, atendendo, no último caso, ao critério previsto no n.º 4 do art. 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;* -----

b) *De natureza empresarial, a sua classificação como empresas locais nos termos dos artigos 7.º e 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;* -----

c) *De outra natureza, a sua verificação casuística e em função das circunstâncias concretas, por referência aos elementos de poder e resultado, com base, designadamente numa das seguintes condições:* -----

i. *De poder, como sejam a detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento interno e a faculdade de designar, homologar a designação ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão;* -----

ii. *De resultado, como sejam o poder de exigir a distribuição de ativos ou de dissolver outra entidade.* -----

5 – (...) -----

a) *A faculdade de vetar os orçamentos;* -----

b) *A possibilidade de vetar, derrogar ou modificar as decisões dos órgãos de gestão;* --

c) *A detenção da titularidade dos ativos líquidos com direito de livre acesso a estes;* ---



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

d) A capacidade de conseguir a sua cooperação na realização de objetivos próprios; --

e) A assunção de responsabilidade subsidiária pelos passivos de outra entidade. -----

6 – Devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o art. 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal.” -----

Reforça-se que caso exista alguma participação inferior a 50%, mas em que o Município tenha poder de decisão/controlo, deverá também ser incluída no perímetro de consolidação.

Reportando ao Município de Constância, verifica-se que o grupo autárquico é composto por diversas entidades, quanto às quais não se vislumbra o enquadramento no perímetro de consolidação tendo em conta os critérios anunciados. -----

| Entidade | Fundamento da dispensa de consolidação | |
|---|---|---|
| Comunidade intermunicipal do médio tejo (entidade não societária) | Entidades consolidantes – não integram o perímetro de consolidação | Não integra o perímetro de consolidação (n.º 2 do art. 75.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua versão atualizada) |
| Associação portuguesa dos municípios com centro histórico (entidade não societária) | | |
| Associação nacional de municípios portugueses (entidade não societária) | | |
| Resitejo (entidade não societária) | Embora detida maioritariamente por municípios, integra uma entidade privada. O Município de Constância tem uma participação inferior a 50% (2,77%) e não detém o controlo da entidade - não integra o perímetro de consolidação | Não integra o perímetro de consolidação (não se verificam os pressupostos previstos nos n.º 3, 4 e 5 do art. 75.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua versão atualizada) |
| Tagus (entidade não societária) | Participação do Município de Constância inferior a 50%; Não se verifica o poder de controlo da entidade. | Não integra o perímetro de consolidação |
| Amega (entidade não societária) | | |
| Alogos (entidade não societária) | | |
| Casa memória de Camões (entidade não societária) | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

| | | |
|---|---|---|
| Associação centro de ciência viva (entidade não societária) | Participação do Município de Constância inferior a 50%; Não se verifica o poder absoluto de controlo da entidade (o poder de vetar o orçamento é relativo e não absoluto uma vez que a Agência Nacional para a cultura científica e tecnológica - Ciência Viva - partilha de igual faculdade) | Não integra o perímetro de consolidação |
| Parque Almourol (entidade societária) | Participação do Município de Constância inferior a 50%; Não se verifica o poder de controlo da entidade. | Não integra o perímetro de consolidação |
| Tagusgás (entidade societária) | Participação do Município de Constância inferior a 50%; Não se verifica o poder de controlo da entidade. | Não integra o perímetro de consolidação |

Face ao exposto, e salvo melhor opinião em contrário, sou de parecer de que em 2014 se verifica a dispensa de apresentação de contas consolidadas por parte do Município de Constância.” -----

1.8 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS AAAF NO CONCELHO DE CONSTÂNCIA: Foi presente Relatório de Avaliação da Implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família. -----

-----2. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

2.1 BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 17 de junho de 2015, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: -----

Em Cofre: € 3.724,12 (três mil setecentos e vinte e quatro euros e doze cêntimos); **Instituições de Crédito: € 797.539,88** (setecentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e nove euros e oitenta e oito cêntimos); **Aplicações de Tesouraria: € 4.613,47** (quatro mil seiscentos e treze euros e quarenta e sete cêntimos); **Soma: € 806.732,47** (oitocentos e seis mil setecentos e trinta e dois euros e quarenta e sete cêntimos); **Em Documentos: € 13.120,20** (treze mil cento e vinte euros e vinte cêntimos); **TOTAL: € 819.852,67** (oitocentos e dezanove mil oitocentos e cinquenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro: - Receitas Próprias: € 680.370,55** (seiscentos e oitenta mil trezentos e setenta euros e cinquenta e cinco cêntimos) - **Operações de Tesouraria: € 126.361,92** (cento e vinte e seis mil trezentos e sessenta e um euros e noventa e dois cêntimos). -----

2.2 - PAGAMENTOS -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período 01/06/2015 a 12/06/2015, na importância global de € 108.191,49 (cento e oito mil cento e noventa e um euros e quarenta e nove cêntimos). -----

-----3. PESSOAL-----

3.1 - PROPOSTA DE CORREÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2015

INFORMAÇÃO: “Considerando que: -----

1. O mapa de pessoal, e respetivo anexo, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 22 de dezembro de 2014; -----
2. Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal autorizou a abertura de procedimento concursal de técnico superior na área da gestão/economia para a divisão municipal administrativa e financeira a candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; -----
3. Ao iniciar o procedimento de recrutamento referido no ponto anterior, verificou-se que nas observações constantes no mapa de pessoal associados ao lugar a prover de técnico superior, constava incorretamente “(...) acumula com GAOM-01”; -----
4. O perfil constante no anexo ao mapa de pessoal referenciado por “GAOM-01” respeita ao perfil de assistente técnico a desempenhar funções no GAOM; -----
5. O perfil correspondendo ao de técnico superior a desempenhar funções no GAOM consta do anexo ao mapa de pessoal com a referência “GAOM-02”; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Constância delibere: -----

1. Aprovar a proposta de correção ao mapa de pessoal para o ano de 2015, constando nas observações referentes ao lugar a prover de técnico superior na área da gestão/economia no núcleo de contabilidade e finanças a referência “1 a prover - acumula com GAOM-02”; -----
2. Submeter a referida proposta de correção à Assembleia Municipal para aprovação.”

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

3.2 - RENOVAÇÃO DO PRAZO COMPREENDIDO ENTRE A DELIBERAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A QUE SE REFERE O N.º 1 DO ART.º 64.º DO OE DE 2015 E A DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

INFORMAÇÃO: “Por deliberação da assembleia municipal de 22 de dezembro de 2014, foi autorizada a abertura dos seguintes procedimentos concursais a candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: -----

- Um lugar de técnico superior de direito para o gabinete de apoio aos órgãos municipais; -----
- Três lugares de assistentes operacionais para a divisão municipal de serviços técnicos – núcleo de parques, espaços verdes e jardins. -----

Sucedem que na presente data os procedimentos concursais supra referidos não tiveram início pelo facto de ter estado a decorrer o procedimento para recrutamento de três assistentes operacionais para a subunidade orgânica de serviços sociais, culturais, desportivos e turismo, concluído durante o mês de abril. -----

Sucedem que o art. 64.º do OE de 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no seu n.º 3, estipula que a homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses a contar da data da deliberação de autorização pela assembleia municipal, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada. -----

Considerando que nos procedimentos em apreço os seis meses estão praticamente ultrapassados, e atento o fundamento acima explanado associado à escassez de recursos humanos que caracteriza a câmara, propõe-se que a câmara municipal autorize submeter à consideração da assembleia municipal autorização para renovação do referido prazo, nos termos do previsto no n.º 3 do art. 64.º do OE de 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sob pena de nulidade da contratação e nomeação do trabalhador, conforme previsto no n.º 4 do referido artigo.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----4. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS-----

4.1 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA EM 592 VALE DE MESTRE/ALDEIA" - RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA -----

INFORMAÇÃO DA DMST: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, embora a legislação em vigor não seja clara quanto à necessidade ou não do Executivo Camarário ter que deliberar sobre os autos de receção definitivas das empreitadas, sugere-se que o mesmo seja aprovado mediante deliberação do Executivo Camarário em reunião ordinária, uma vez que é sempre referido no citado diploma legal, a designação de dono de obra, muito embora o auto de vistoria possa ser feito por um representante do dono da obra, de acordo com o



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

estipulado no artigo 398º do Código de Contratos Públicos, definido pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, adiante designado simplesmente por CCP. -----

Em função do exposto, propõe-se que o *auto de receção definitiva* da empreitada supra citada e que se anexa, elaborado nos termos dos artigos 394º e 395º do CCP, seja submetido à aprovação do Executivo Camarário, nos termos e condições que estão devidamente identificadas no seu conteúdo. -----

Em função do disposto, uma vez aprovado o auto de receção definitivo, e mediante a vistoria efetuada não foram apontados quaisquer defeitos à obra supracitada, pelo que o período de garantia de cinco anos fica extinto, podendo desta forma a partir desta data ser liberada a garantia bancária ainda em poder da Câmara.” -----

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA: “Da empreitada, Requalificação da E.M. 592 Vale de Mestre/Aldeia, adjudicada a AQUINO CONSTRUÇÕES, S.A., pelo MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, por contrato de vinte e cinco de julho de dois mil e oito, pela importância de € 335.495,14 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Euros e Catorze Cêntimos). -----

Aos vinte e Um (21) dias de maio de Dois Mil e Quinze, compareceram no local da obra o Sr.º Eng.º Sérgio Paulo Fernandes Correia como representante do dono da obra e o Sr.º Eng.º Carlos Pratas como representante do adjudicatário, tendo verificado que os trabalhos se encontravam bem conservados, razão porque a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

E nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o auto de receção definitiva e liberação da garantia bancária. -----

4.2 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTOS NA ALDEIA DE SANTA MARGARIDA" - RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA -----

INFORMAÇÃO DA DMST: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, embora a legislação em vigor não seja clara quanto à necessidade ou não do Executivo Camarário ter que deliberar sobre os autos de receção definitivas das empreitadas, sugere-se que o mesmo seja aprovado mediante deliberação do Executivo Camarário em reunião ordinária, uma vez que é sempre referido no citado diploma legal, a designação de dono de obra, muito embora o auto de vistoria possa ser feito por um representante do dono da obra, de acordo com o



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

estipulado no artigo 398º do Código de Contratos Públicos, definido pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, adiante designado simplesmente por CCP. -----

Em função do exposto, propõe-se que o *auto de receção definitiva* da empreitada supra citada e que se anexa, elaborado nos termos dos artigos 394º e 395º do CCP, seja submetido à aprovação do Executivo Camarário, nos termos e condições que estão devidamente identificadas no seu conteúdo. -----

Em função do disposto, uma vez aprovado o auto de receção definitivo, e mediante a vistoria efetuada não foram apontados quaisquer defeitos à obra supracitada, pelo que o período de garantia de cinco anos fica extinto, podendo desta forma a partir desta data ser liberada a garantia bancária ainda em poder da Câmara.” -----

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA: “Da empreitada, Requalificação de Pavimentos na Aldeia de Santa Margarida, adjudicada a AQUINO CONSTRUÇÕES, S.A, pelo MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, por contrato de vinte de junho de dois mil e nove, pela importância de € 32.892,20 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Dois Euros e Vinte Cêntimos). -----

Aos Vinte e Um (21) Dias de maio de Dois Mil e Quinze, compareceram no local da obra o Sr.º Eng.º Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor como representante do dono da obra e o Sr.º Eng.º Carlos Pratas como representante do adjudicatário, tendo verificado que os trabalhos se encontravam bem conservados, razão porque a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

E nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o auto de receção definitiva e liberação da garantia bancária. -----

4.3 - ARRANJO E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO RESERVATÓRIO DE SANTA MARGARIDA - APROVAÇÃO EM MINUTA DE PROTOCOLO -----

INFORMAÇÃO DA DMST: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, foi apresentado pela EPAL, SA um estudo constituído por uma memória descritiva e uma planta geral com um corte transversal e levantamento fotográfico, evidenciando as más condições físicas do caminho de cesso ao reservatório de duas células com um volume total de 2000 m3 e que faz o armazenamento e abastecimento de água a toda a freguesia, bem como ao Campo Militar em Malpique. Esta situação prejudica naturalmente a circulação das viaturas daquela empresa, o que acontece com regularidade, sempre que necessitam de transitar naquela via, para acesso àquele reservatório, quer pela necessidade de simples operações de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

observação e fiscalização, quer ainda para a realização de serviços de manutenção e monitorização das infraestruturas e acessórios elétricos e eletromecânicos associados àquele equipamento. -----

Considerando as atuais condições do pavimento, cuja degradação se tem vindo agravar gradualmente, principalmente nas zonas de maior declive, por dificuldades de drenagem das águas pluviais, pretende-se com este estudo efetuar a conservação do pavimento do arruamento em apreço, com cerca de 650 metros de extensão, de acordo com as condições técnicas identificadas no mesmo e que se passam de seguida a identificar: -----

Prévia regularização do atual pavimento com tout-venat, devidamente regado e compactado; A aplicação de rega de colagem e revestimento final com uma camada de betão betuminoso, com no mínimo 5cm de espessura e largura média de 2,80m; -----

Construção de uma passagem hidráulica em manilhas de betão DN 300mm, com caixas a montante e a jusante; -----

Execução de valetas em terra, para recolher as águas pluviais provenientes do próprio caminho, com vista a minimizar o caudal e evitar tanto quanto possível o escoamento das mesmas livremente pela sua superfície; -----

Desta forma, o presente investimento será um forte contributo para a conservação do arruamento, proporcionando uma melhoria significativa da qualidade e segurança dos utentes daquela via, bem como garantir adequadas condições de circulação de viaturas, prolongando a vida útil do pavimento do mesmo, evitando a continuidade do seu estado de degradação.

Para o efeito foi efetuada uma minuta de protocolo que se anexa, resultante de aperfeiçoamentos conjugados entre os juristas da administração da EPAL e o jurista da Câmara, Dr. José Amaral, a qual se anexa à presente informação, propondo que a mesma seja aprovada pelo Executivo Camarário, bem como o estudo que se junta. -----

Mais se informa, de cordo com a cláusula 2ª do protocolo, que o custo das obras de pavimentação será inteira e exclusivamente suportado pela empresa EPAL, sendo que a sua fiscalização e acompanhamento é igualmente da exclusiva responsabilidade da mesma empresa, conforme estipulado na cláusula 4ª, bem como as futuras intervenções de manutenção, cláusula 5ª. -----

Uma vez que se tratam de obras simples de conservação e manutenção, as mesmas estão isentas de controlo prévio, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação da republicação efetuada através do Decreto-Lei N.º 136/2014, de 9 de setembro, de acordo com o conteúdo da cláusula 6ª do mesmo protocolo.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o protocolo, bem como o estudo. -----

4.4 - ALTERAÇÃO AO ZONAMENTO E COEFICIENTES DE LOCALIZAÇÃO PARA O CÁLCULO DO VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (CÓDIGO DO IMI) -----

INFORMAÇÃO DA DMST: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, e reportando-me à deliberação de Câmara em reunião de 18 de dezembro de 2014, foi o signatário da presente informação mais uma vez designado como interlocutor da Câmara Municipal de Constância com a Autoridade Tributária, no que respeita ao assunto supracitado, nomeadamente colaboração em eventuais alterações aos coeficientes de zonamento, conforme reunião orientadora que ocorreu no passado dia 3 de dezembro de 2014, entre diversas Autarquias, a ANMP e a Autoridade Tributária (AT). -----

Na sequência dessa reunião fui contactado recentemente pelo perito local das finanças, Eng.º João Serra, com vista a ser efetuada uma ata para redefinição ou manutenção dos coeficientes de zonamento em vigor neste Concelho. -----

Da experiência adquirida no decorrer de todos estes anos, e o conhecimento que considero ter sobre a realidade do território deste Concelho, particularmente nesta matéria, sou de opinião que existe apenas uma lacuna, que me parece desajustada da realidade atual e por conseguinte fora do contexto em relação à data inicial quando da sua criação, entre os anos de 2004/2005, e que se prende com o facto do coeficiente de zonamento em Constância, das construções localizadas a norte da A23, ser 0,50, isto é, igual ao que existe no centro histórico da vila, bem como na freguesia de Santa Margarida da Coutada. Refiro-me às construções localizadas a nascente da passagem superior sobre a A23 e a norte desta, confinantes com a Rua do Moinho de Vento, Rua da Alegria e Quinta de Santa Bárbara, que salvo melhor opinião e depois de troca de impressões com o perito local, deverão ter o mesmo coeficiente de todas as outras edificações localizadas na zona alta da Vila, e que é de 0,80, designadamente nas Urbanizações de Chão da Feira, Quinta de S. Vicente, Capareira e Pinhal D’El Rei. -----

Assim, propõe-se que sejam alterados os coeficientes de zonamento naquelas áreas atrás referidas, passando de 0,5 para 0,8, indo de encontro à opinião formulada entre o perito local e o signatário desta informação, na qualidade de técnico nomeado por deliberação de Câmara em sua reunião de 18-12-2014, como interlocutor junto dos serviços locais da Autoridade Tributária, para prestar colaboração direta com o perito local, no âmbito das funções atribuídas, nos termos do CIMI.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

-----5. EDUCAÇÃO E ENSINO-----

5.1 - ESCOLA PROFISSIONAL DE TORRES NOVAS - PROPOSTA DE PROTOCOLO GERAL DE PARCERIA -----

INFORMAÇÃO: “Tendo em conta a proposta de Protocolo Geral de Parceria apresentada à Câmara Municipal de Constância por parte da ASSOCIAÇÃO TORREJANA DE ENSINO PROFISSIONAL – Escola Profissional de Torres Novas (ATEP) para acolhimento de estágios conforme designação dos cursos em anexo, realço o seguinte: -----

- a) Considerando a mais valia dos estágios e a capacidade, competência e experiência que a Câmara Municipal tem para acolhimento destes estágios Profissionais, nas mais diferentes áreas, onde se incluem todas as que são lecionadas na ATEP; -----
- b) Considerando a boa relação que a CMC mantém com as instituições de ensino profissional, vocacional e superior; -----
- c) Considerando que a CMC tem disponibilidade para o acolhimento dos estágios nas áreas solicitadas, garantindo o acompanhamento técnico; -----
- d) Considerando que existem jovens do concelho a estudar nos cursos que aqui nos são apresentados como propostas para desenvolvimento de estágios; -----

Face ao exposto, proponho que o Executivo delibere no sentido de viabilizar a intenção de acolhimento de estágios conforme protocolo que nos foi proposto pela ASSOCIAÇÃO TORREJANA DE ENSINO PROFISSIONAL – Escola Profissional de Torres Novas.

Mais informo que, e caso a deliberação seja no sentido positivo, o acolhimento dos estágios não poderão ser simultâneos, havendo necessidade de ser feita uma avaliação prévia quanto à garantia de acompanhamento do estágio com supervisão técnica.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo Geral de Parceria. ---

-----6. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL-----

6.1 - NOÉMIA PEREIRA RODRIGUES MARQUES - RECÁLCULO DE VALOR DA RENDA -----

INFORMAÇÃO DO VEREADOR DANIEL MARTINS: “No seguimento do requerimento apresentado pela arrendatária supra identificada e da informação técnica n.º 2/2015, juntos em anexo, propõe-se, tendo em conta o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, a diminuição do valor da renda para 24,19 €.” -----

INFORMAÇÃO: “Considerando o requerimento apresentado pela arrendatária, rececionado a 22 de maio, no qual solicita a redução da renda do fogo, sito em Rua Nossa Senhora dos Mártires, Lote 9, 1.º Esq., 2250-021 Constância, apraz informar que a 27 de maio foi realizada visita domiciliária, apurando-se o seguinte: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

• A arrendatária, de 81 anos, visivelmente com dificuldades de locomoção, é viúva desde o início do mês de março, verificando-se, desde então, uma redução substancial do rendimento mensal. -----

• A nível familiar, tem uma filha que reside em Alverca, que presta apoio esporádico à idosa, uma vez que também dispõe de escassos recursos económicos, em virtude de se encontrar desempregada e de prestar cuidados diários aos seus quatro netos. -----

• No que concerne às condições habitacionais, a casa, apesar das limitações físicas da idosa, apresentava-se bem conservada, limpa e arrumada, sendo, no entanto, detetada uma grave barreira arquitetónica que, dada a sua fraca mobilidade, derivada de várias intervenções cirúrgicas aos membros inferiores, nomeadamente para colocação de próteses nas ancas, dificulta a tarefa diária da sua higiene pessoal. Neste sentido, sugere-se a adequação da casa de banho à faixa etária e incapacidade física da arrendatária, propondo-se a substituição da banheira por um poliban. -----

• Rendimentos e despesas mensais apuradas: -----

Pensão de sobrevivência: 227,42 € + 18,95 € (duodécimos) -----

Complemento solidário para idosos: 143,76 € -----

Renda: 48,89 € -----

Despesas de eletricidade: 24,96 € -----

Despesas de gás: 21,15 € -----

Despesas de água: 8,76 € -----

Despesas de telecomunicações: 35,98 € -----

Apoio nas tarefas domésticas: 20,00 € -----

SAD (alimentação): 85,00 € -----

Desta forma, o **rendimento per capita** do agregado familiar, constituído apenas pela arrendatária, perfaz **145,39 €**. -----

Face ao exposto, segue, em anexo recálculo da renda (24,19 €), tendo em conta o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, ainda em vigor neste Município. A título informativo, anexa-se, ainda, o recálculo (21,78 €) efetuado à luz do novo regime de arrendamento apoiado (Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro). Note-se que ainda não existem posições e aplicações consolidadas em relação ao novo normativo, pelo que, neste período de transição, em que não há obrigatoriedade de aplicação da nova lei, sugere-se ser respeitada a lei em vigor.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a redução da renda. -----

-----7. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

7.1 - VEREADORES ANTÓNIO LUÍS FERNANDES MENDES E NATÉRCIO FRANCISCO CANELHAS CANDEIAS DO PS - PROPOSTA MEMORIAL DE HOMENAGEM AOS EX-COMBATENTES -----

PROPOSTA: “Os Vereadores, António Luís Mendes e Natércio Candeias, ex-militares e conhecedores da relevante importância que os militares tiveram e têm para o nosso concelho, apresentam em reunião camarária, esta proposta de construção de um memorial de homenagem aos ex-combatentes do concelho de Constância, que deram a vida em nome da pátria. -----

É nosso dever recordar o exemplo e a abnegação dos ex-combatentes vivos e falecidos que prestaram serviço à Pátria. -----

Constância tem sediado no seu território uma das mais importantes unidades militares. No quartel de Santa Margarida, vindos dos mais diversos pontos do nosso País, apresentaram-se, foram incorporados, treinados e juraram servir a sua Pátria com sacrifício da própria vida, uma enorme quantidade de jovens portugueses. Muitos perderam-na mesmo! -----

Constância é dos concelhos que ainda não materializou o seu reconhecimento pelos ex-combatentes. -----

Apesar de serem muitas vezes esquecidos, são os militares quem detesta a guerra, pois são eles quem melhor a conhecem. -----

Não é objetivo desta proposta promover a sua circunscção a um único conflito militar mas, sobretudo, homenagear a generosidade última que apenas os militares conhecem: a entrega do seu bem mais precioso, a sua vida, ao seu País. -----

Um memorial de homenagem aos ex-combatentes é o maior tributo que o Município pode fazer a todos os constancienses ex-combatentes de forma simples mas duradoura e pública.

Constância, à sua medida e à sua dimensão, tem sabido honrar a sua história.” -----

No seguimento da proposta apresentada a Câmara deliberou por unanimidade, encetar a elaboração de um estudo, com vista à criação de um memorial de homenagem aos ex-combatentes. -----

7.2 - AUTORIZAÇÃO PARA DESENCADEAR O PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE REGULAMENTOS MUNICIPAIS, DE HARMONIA COM O ART. 98.º DO DECRETO-LEI N.º 4/2015, DE 7 DE JANEIRO

INFORMAÇÃO: “De harmonia com o art. 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento regulamentar carece de publicitação na Internet, com indicação: -----

- Do órgão que decidiu desencadear o procedimento; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

- Da data em que o mesmo se iniciou; -----
- Do seu objeto; -----
- Da forma como se pode processar a constituição dos interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Considerando que é competência do órgão deliberativo, sob proposta da câmara municipal, aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do município (alínea g) do n.º 1 do art. 25.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada), propõe-se que a Câmara Municipal autorize desencadear o procedimento de elaboração/atualização dos seguintes regulamentos: -----

1. Regulamento de preços e tarifas do município de Constância -----
Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; -----
Objeto – Estabelecer os preços e tarifas a aplicar às aquisições ao Município de Constância de bens e serviços por parte dos particulares e de entidades, que não sejam geradoras de relações jurídico-tributárias; -----
Audiência dos interessados – Consulta pública. -----
2. Regulamento de taxas e licenças do município de Constância -----
Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; -----
Objeto – Estabelecer a disciplina aplicável à liquidação, cobrança e pagamento de taxas devidas pela prestação de serviços municipais e concessão de licenças, publicidade, atividades com impacto ambiental negativo e demais taxas nele, especificamente previstas; -----
Audiência dos interessados – Consulta pública. -----
3. Regulamento municipal de funcionamento e gestão dos refeitórios escolares -----
Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; -----
Objeto – Estabelecer as normas e os princípios gerais respeitantes ao funcionamento e ao pagamento das refeições fornecidas no refeitório do Centro Escolar de Santa Margarida, sob gestão do Município de Constância; -----
Audiência dos interessados – Consulta pública. -----
4. Regulamento municipal de venda de prédios urbanos expropriados no centro histórico de Constância -----
Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; -----
Objeto – Estabelecer as regras a observar no procedimento de alienação dos prédios urbanos expropriados no centro histórico de Constância; -----
Audiência dos interessados – Consulta pública. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

5. Regulamento municipal de alienação de terrenos municipais destinados a construções urbanas -----
Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; -----
Objeto – Estabelecer as regras a observar no procedimento de alienação de terrenos municipais destinados a construções urbanas; -----
Audiência dos interessados – Consulta pública. -----
6. Regulamento municipal de alienação dos lotes de terreno das zonas industriais de Constância -----
Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; -----
Objeto – Estabelecer ao regime de alienação dos lotes de terreno propriedade do município de Constância destinados à instalação de entidades empresariais nas zonas industriais do Município; -----
Audiência dos interessados – Consulta pública. -----
7. Regulamento municipal de cedência de viaturas municipais -----
Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; -----
Objeto – Estabelecer as condições de cedência e utilização das viaturas municipais disponíveis para o efeito; -----
Audiência dos interessados – Consulta pública. -----
8. Regulamento municipal de instalação e funcionamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos -----
Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; -----
Objeto – Estabelecer as regras de procedimento para a emissão de licença de recinto de espetáculos e divertimentos públicos em toda a área do município de Constância e, bem assim, os procedimentos a seguir para assegurar a manutenção das condições técnicas de segurança em todos os espetáculos e divertimentos públicos; -----
Audiência dos interessados – Consulta pública. -----
9. Regulamento do licenciamento municipal de atividades diversas -----
Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; -----
Objeto – Estabelecer o regime jurídico de acesso, exercício e fiscalização de diversas atividades; -----
Audiência dos interessados – Consulta pública. -----
10. Regulamento do cemitério municipal de Constância -----
Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

Objeto – Estabelecer o regime de funcionamento, gestão e acesso ao cemitério municipal de Constância; -----

Audiência dos interessados – Consulta pública. -----

Para além dos regulamentos elencados, solicita-se autorização da Câmara Municipal para iniciar o procedimento de elaboração / atualização dos seguintes regulamentos com eficácia interna, cuja competência para aprovação é do órgão executivo nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada: -----

1. Regulamento de controlo interno do município de Constância -----

Início do procedimento – A partir de setembro de 2015; -----

Objeto – Estabelecer um conjunto de regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controlo, que permitam assegurar o desenvolvimento regrado das atividades municipais. -----

2. Regulamento interno do horário de trabalho dos trabalhadores do município de Constância -----

Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; -----

Objeto – Estabelecer o regime de prestação do trabalho e horários dos respetivos trabalhadores.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a autorização do procedimento. -----

7.3 - INAUGURAÇÃO DO CARRILHÃO LVSITANVS - COORGANIZAÇÃO DO EVENTO - REFORÇO DO APOIO CONCEDIDO -----

INFORMAÇÃO: “No final da semana passada, a Associação CICO – Centro Internacional do Carrilhão e do Órgão entregou no município os comprovativos de despesas relativos às iniciativas de inauguração do Carrilhão *Lvsitanvs*. -----

Efetuada o apuramento final das despesas verificou-se que as mesmas contabilizam o valor de 3222,01€, o que vai além dos 3000,00€ aprovados pelo Executivo Municipal, na sua deliberação tomada na reunião de 7 de maio último. -----

A situação que agora se verifica, deve-se ao facto de que a previsão das despesas não contemplava o jantar para os elementos da Banda da Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro e o lanche para o Grupo de Cantares da Casa do Povo de Montalvo. -----

Assim, ao abrigo do disposto na alínea o, do nº1, do artigo 33º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, considerando a deliberação de 7 de maio e a coorganização do evento, sugere-se que, o Executivo Municipal autorize o pagamento de mais 222,01€, além dos 3000,00€, já assumidos.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 13/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2015

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o reforço do apoio concedido, no valor de € 222,01 (duzentos e vinte e dois euros e um cêntimo). -----

-----8. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim *Ana Silveira*, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

A Presidente da Câmara,

A Coordenadora Técnica,